



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 83/2020 – São Paulo, sexta-feira, 08 de maio de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2068, DE 05 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar as férias aprovadas para 11 a 30 de maio de 2020 (1º período - 2019/2020) do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto DIOGO DA MOTA SANTOS, para 29 de maio a 17 de junho de 2020, em decorrência da licença paternidade concedida no período de 14 de abril a 3 de maio que gerou interrupção, a partir de 14 abril, do período aprovado para 30 de março a 18 de abril, com saldo de cinco dias remarcados para 4 a 8 de maio e alterou as férias marcadas para 20 de abril a 09 de maio de 2020 (2º período de 2018/2019), para 9 a 28 de maio de 2020, Portaria CORE 2063 (Doc. SEI nº 5728178), respeitada a ordem cronológica dos períodos aquisitivos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 06/05/2020, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2064, DE 05 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, o período de férias de 16 de junho a 05 de julho de 2020 (1º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1921/2020, para 12 a 31 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 06/05/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2065, DE 05 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE, o gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 17 de agosto a 15 de setembro de 2020 (2º período 2019/2020).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 06/05/2020, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1918, DE 06 DE MAIO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nº.s 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal TORU YAMAMOTO, o período de férias de 26 a 28 de maio de 2020, aprovado pela Portaria PRES nº 1774/2020, para 09 a 11 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/05/2020, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2069, DE 06 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço presumida, a partir de 25 de maio de 2020, as férias marcadas para 22 de maio a 10 de junho de 2020 (1º período 2020/2021), aprovados pela Portaria CORE nº 1962/2020, da Excelentíssima Juíza Federal MONIQUE MARCHIOLI LEITE, condicionado o gozo do saldo 17 (dezesete) dias no período de 13 a 29 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 06/05/2020, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2070, DE 06 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS, o período de férias de 22 de junho a 21 de julho de 2020 (2º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 08 de setembro a 07 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 06/05/2020, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0043844-70.2019.4.03.8000

Interessado(a): Marcela Ascer Rossi

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal Substituta MARCELA ASCER ROSSI, licença saúde no período de 29 de abril a 14 de maio de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 5711952/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0012706-22.2018.4.03.8000

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD

Assunto: jornada de trabalho das servidoras lactantes

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (5711912).

Indefiro o pedido, naquilo que não restou prejudicado com a edição da Resolução CJF nº 542/2019.

Publique-se e dê-se ciência.

Encaminhe-se o feito à área médica e às Seções Judiciárias vinculadas a este Tribunal, para conhecimento.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/05/2020, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5734725/2020 - PRESI/DIRG/SEGE

Processo SEI nº 0014279-27.2020.4.03.8000

Documento nº 5734725

Em acolhimento à recomendação da Secretaria de Gestão de Pessoas, constante do Despacho SEGE 5734698, fica deferido o pedido de isenção de imposto de renda sobre os proventos da servidora inativa **GLAUCIA MOLEIRO ALCARAZ COITAT, RF 1467**, a partir da data de aposentadoria, 01.03.2019, e por tempo indeterminado.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 06/05/2020, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5735653/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029797-33.2015.4.03.8000

Documento nº 5735653

Conforme documento 5735637, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO VIEIRA, no período de 04/05/2020 a 15/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/05/2020, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5734737/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0026076-73.2015.4.03.8000

Documento nº 5734737

Conforme documento 5734723, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ANNA LUCIA MALERBI DE CASTRO, no período de 10/03/2020 a 13/03/2020 e no dia 30/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/05/2020, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5734942/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023718-72.2014.4.03.8000

Documento nº 5734942

Conforme documento 5734935, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREAMENDES CRISTINI, no período de 05/05/2020 a 03/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/05/2020, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5736915/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023405-14.2014.4.03.8000

Documento nº 5736915

Conforme documento 5736909, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE DE VASCONCELOS FILHO, no período de 06/05/2020 a 04/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/05/2020, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5735600/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021481-65.2014.4.03.8000

Documento nº 5735600

Conforme documento 5735584, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARMEN DOLORES LINS DE ALENCAR, no período de 04/05/2020 a 02/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/05/2020, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

PAUTA 5733871 - PRESI/DIRG/SEJU/UPL

PAUTA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL EM AMBIENTE VIRTUAL

Dia 10 de junho de 2020 – 14 horas

I – JUDICIÁRIA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

II – ADMINISTRATIVA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

- Assuntos gerais.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

São Paulo, 06 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/05/2020, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMUNICADO

O PRESIDENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 314 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, a Resolução PRES nº 343 e as Portarias Conjuntas nº 1/2020 - PRESI/GABPRES, nº 2/2020 - PRES/CORE, nº 3/2020 - PRES/CORE e nº 5/2020 - PRES/CORE, todas deste TRF-3;

RESOLVE:

CONVERTER PARA VIRTUAL a sessão presencial designada para o dia 27 de maio de 2020, às 14h.

Os feitos pautados para essa sessão serão julgados exclusivamente por meio eletrônico, em conformidade com as Portarias PRES nº 938, de 15/12/2017 e PRES nº 1857, de 17/03/2020, ambas da Presidência desta Corte, devendo eventual discordância, relativamente ao julgamento virtual, ser manifestada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, advertindo-a(s) de que a objeção implicará no adiamento para a sessão presencial seguinte, independentemente de nova intimação.

São Paulo, 06 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/05/2020, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 5732754/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0011110-97.2018.4.03.8001

EMPRESA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 65/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5732712).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** a penalidade de **advertência**, pela falta de resposta à correspondência enviada pela fiscalização administrativa em 08/01/2018, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, alínea "a", do Contrato nº 04.648.10.16 c/c art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor e ao NUFC para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/05/2020, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5731273/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0025545-42.2019.4.03.8001

EMPRESA: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 64/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5730804).

2. De fato, o ordenamento jurídico assegura a imposição de sanções administrativas às empresas contratadas, mas determina que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.

3. No feito em análise, não houve a prática de atos que ensejassem a aplicação de penalidade, já que não houve qualquer prejuízo à Administração decorrente do atraso de apenas 3 (três) dias na implantação do Contrato nº 04.712.10.19, uma vez que não houve descontinuidade na prestação dos serviços em razão de o contrato anterior ter sido rescindido um dia após o término da citada implantação.

4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e **não aplico qualquer penalidade** à empresa **GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.**, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no artigo 2º da Lei nº 9.784/1999.

5. Cientifique-se a empresa GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA. do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.

6. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência e, após, arquive-se o feito.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/05/2020, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5735368/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0009865-51.2018.4.03.8001

EMPRESA: CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 36/2020 – NUCT/SUFT (doc. 5735296).

2. Considerando a petição apresentada pela empresa CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO manifestando interesse na quitação do valor da multa aplicada na Decisão nº 5688187 (doc. 5734001) e a existência de créditos devidos por esta Administração, INDEFIRO o pedido da empresa e determino:

a) que seja certificada a ocorrência da preclusão final administrativa;

b) o encaminhamento dos autos à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP para que proceda à retenção do valor de **RS 7.475,97 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos)** dos futuros pagamentos devidos à empresa CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO, bem como para que promova, em conjunto com o Núcleo Financeiro, a sua posterior conversão em renda da União;

c) cumprida a alínea "b", a comunicação da JUNTO SEGUROS S/A acerca desta decisão;

d) as anotações pertinentes, em registro cadastral, da penalidade aplicada, a teor do disposto no §2º do artigo 36 da Lei n. 8.666/93;

e) a conclusão deste procedimento.

3. Cientifique-se a empresa CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO acerca desta Decisão.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/05/2020, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 5734996/2020

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Processo nº 0029811-09.2018.4.03.8001

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO, após análise técnica registrado no Despacho UMIN 5681619, torna público o resultado referente às propostas apresentadas para eventual aquisição de imóvel no município de São João da Boa Vista/SP.

1) Análise da Proposta da empresa APAE Campinas.

Acerca das condições do IMÓVEL 1 (atual sede da Subseção Judiciária de São João da Boa Vista) relativas ao **Edital de Chamamento Público nº 001/2019** em vista que não foram apresentados os documentos solicitados no edital, os dados necessários para embasar esta análise foram obtidos por meio de consulta ao arquivo 1092036, páginas 28 e 49, expediente SEI 0016264-38.2014.4.03.8001 - que trata da locação do imóvel em tela.

O IMÓVEL 1 apresenta 984,09 m² de área total construída. O edifício não possui estacionamento externo ou garagens. Em razão da necessidade de abrigar os veículos oficiais da 27ª Subseção, a Justiça Federal aluga também outro imóvel para essa finalidade (SEI 0010990-93.2014.4.03.8001) – terreno de 419,43 m² com área construída de 144,42 m² - localizado na Rua Getúlio Vargas nº 53, nas proximidades do Fórum.

Para atender o Programa de Necessidades da Subseção, o Edital de Chamamento estabelecia - em conformidade com os parâmetros da Planilha elaborada pelo Comitê Técnico de Obras do Conselho da Justiça Federal - área construída de 2.389 m², com 120 m² de garagem coberta (06 vagas) e estacionamento (coberto ou descoberto) com 20 vagas de veículos (desejável), observando também a quantidade de vagas estabelecida pela legislação municipal para o imóvel em tela (obrigatório).

Sem considerar a área de garagem coberta (120 m²), a edificação procurada deveria apresentar cerca de 2.269 m²; mesmo tendo em vista que a área informada no edital constitui somente uma primeira referência para buscar prédios que comportem o Programa de Necessidades da nova Sede do Fórum de São João da Boa Vista (em razão dos vários os fatores que interferem no tamanho apropriado das edificações, tais como geometria do imóvel, distribuição das áreas nos diversos pavimentos, tipologia do prédio, entre outros), o IMÓVEL 1 apresenta somente 44% da área necessária.

Cabe observar que a RESOLUÇÃO N. 523/2019 - CJF estabelece no Art. 8º:

"Fica vedada a inclusão de obras ou aquisição de imóveis nos planos de obras que não se enquadrem nas resoluções do Conselho da Justiça Federal ou do Conselho Nacional de Justiça".

Portanto o **IMÓVEL 1 não atende ao Edital de Chamamento Público n 001/2019.**

2) Análise da Proposta da empresa Porto Seguro Imóveis.

O IMÓVEL 2, objeto de análise da **Informação SUPJ**, também não atende às especificações do edital conforme o estudo técnico de layout, não foi aprovado pois o edifício não possui entrada acessíveis (sem possibilidade de reforma imediata) e não comporta duas Varas".

Portanto, o **IMÓVEL 2 não atende ao Edital de Chamamento Público n 001/2019.**

3) Conclusão: O presente Chamamento Público tem por objetivo a aquisição de imóvel comercial em área urbana, para uso institucional, que atenda às necessidades de instalação dos membros e servidores da Justiça Federal, com localização de fácil acesso ao jurisdicionado.

Acerca das condições dos 2 (dois) imóveis que responderam ao edital de chamamento, ambos não atendem às especificações do edital.

São Paulo, 06 de maio de 2020.

Marcia Tomimura

Diretora da Secretaria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 06/05/2020, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

EDITAL Nº 15/2020 - DFORSF

INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2020

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DAS ALTERAÇÕES DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS VARAS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O JUIZ FEDERAL MÁRCIO FERRO CATAPANI, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº 530, de 30/10/2006 e no parágrafo 3º do art. 66 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005 (alterado pelo Provimento COGE nº 78, de 27 de abril de 2007),

FOI ALTERADA A DATA DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA COM JEF ADJUNTO/SP, anteriormente designada para o período de 18 a 22 de maio de 2020, **que será realizada no período de 29 de junho a 03 de julho de 2020**, conforme determinação expressa do Exma. Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região proferida no Expediente Administrativo nº 0048253 89 2019 4.03.8000 (Comunicado Eletrônico da CORE na data de 17.04.2020).

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede desta Administração.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/05/2020, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORSP Nº. 23, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Altera os termos da Portaria DFOR n.º 33, de 20 de julho de 2018, que institui o Centro Local de Inteligência da Justiça Federal na Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de rever e atualizar a Portaria n.º 33, de 20 de julho de 2018 que institui o Centro Local de Inteligência da Justiça Federal na Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do documento CLI-SP 5717200 inserido no expediente n.º 0019996-85.2018.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Portaria n.º 33, de 20 de julho de 2018, desta Diretoria do Foro, que institui o Centro Local de Inteligência da Justiça Federal na Seção Judiciária de São Paulo nos seguintes termos:

I - Alterar o art. 3.º, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 3.º O Centro Local de Inteligência terá a seguinte composição:

I - um magistrado de Juizado Especial Federal;

II - um magistrado de Turma Recursal;

III - três magistrados de Vara de competência cumulativa ou especializada nas áreas cível, previdenciária, criminal ou de execuções fiscais;

IV - um magistrado coordenador de Central de Conciliação;

V - magistrados lotados em subseções do interior;

VI - o Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ;

VII - o Supervisor e um servidor da Seção de Apoio às Secretarias de Vara do NUAJ;

VIII - o Diretor do Núcleo de Apoio à Conciliação - NUAC;

IX - o Diretor e dois servidores do Núcleo de Biblioteca - NUBI.

§1.º Compete à Diretoria do Foro, em cada biênio, a designação e a recondução dos membros do Centro Local de Inteligência mencionados nos incisos I a V.

§2.º Magistrados que não façam parte da composição oficial poderão integrar em caráter provisório o CLI-SP com a finalidade de colaborar com os membros efetivos em temas específicos."

II - Alterar o art. 4.º nos seguintes termos:

"Art. 4.º. Dentre os magistrados integrantes do Centro Local de Inteligência um será designado um Coordenador que terá a atribuição de representar o órgão interna e externamente, coordenar e presidir todas as atividades desenvolvidas, distribuir incumbências entre seus membros, estabelecer o calendário de reuniões ordinárias e convocar reuniões extraordinárias.

Parágrafo único. O Coordenador do CLI-SP será substituído pelo Coordenador Adjunto em suas ausências ou impedimentos."

III - Alterar os termos do art. 5.º, conforme segue:

"Art. 5.º O apoio administrativo e operacional ficará sob a responsabilidade dos servidores mencionados no inciso IX do art. 3º, cabendo-lhes coordenar o trabalho dos demais servidores membros, distribuindo entre eles as incumbências necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

§ 1.º O servidor encarregado do apoio operacional será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por qualquer outro servidor membro do Centro Local de Inteligência, designado pelo Coordenador do CLI-SP.

§ 2.º Caberá ao NUAJ dar o suporte necessário ao desempenho das atividades de apoio técnico e estatístico."

IV - Alterar o art. 6.º, *caput*, e §§ 1º, 2.º, 3.º e 6.º, nos seguintes termos:

"Art. 6.º O Centro Local de Inteligência reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente sempre que necessário, podendo participar das reuniões, a convite do Coordenador, a título de auxílio, além dos especialistas mencionados do art. 7.º, quaisquer outros magistrados ou servidores.

§ 1.º O calendário anual de reuniões ordinárias será comunicado à Diretoria do Foro até o final do mês de novembro do ano anterior, sem prejuízo de sua posterior alteração pelo Coordenador, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação aos demais membros e à Diretoria do Foro com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2.º As reuniões extraordinárias serão previamente convocadas pelo Coordenador e comunicadas à Diretoria do Foro com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3.º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas preferencialmente na sala do Centro Local de Inteligência, localizado no 11.º andar do Fórum Pedro Lessa ou em local previamente informado aos membros, acolhendo-se, sempre que possível, a sugestão do Coordenador:

...omissis...

§ 6.º As deliberações serão tomadas pela maioria dos magistrados presentes e exigirão quórum mínimo de 5 (cinco) membros votantes, cabendo ao Coordenador, em caso de empate, o voto de qualidade.

...omissis..."

V - Alterar os termos do art. 9.º, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 9.º O mandato dos magistrados designados para o Centro Local de Inteligência coincidirá com o termo final do mandato da Diretoria do Foro."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/05/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 5727631/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0067238-74.2017.4.03.8001

Documento nº 5727631

Conforme documento SEI nº 5714408, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) GIUSEPPE CAMPANINI - RF 1385, para o período de 29/04/2020 a 25/10/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/05/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 5728751/2020

RETIFICAÇÃO do Despacho Nº 5424225, divulgado no Diário Eletrônico de 09/01/2020:

Onde se lia:

Nos termos do Relatório nº 5406157, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 20/12/2019 a 16/06/2020 ao/à servidor(a) VALERIAALMEIDA CASERTA, RF 5616.

Ao NUSA, para providências.

leia-se:

Nos termos do Relatório nº 5406157 e **Certidão 5728728**, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 20/12/2019 a **05/04/2020** ao/à servidor(a) VALERIAALMEIDA CASERTA, RF 5616.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/05/2020, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5726355/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010924-06.2020.4.03.8001

Documento nº 5726355

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5725615, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELAINE SAORI MAKI - RF. 8500, para o período de 29/04/2020 a 13/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/05/2020, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5726421/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0030357-64.2018.4.03.8001

Documento nº 5726421

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5698048, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUANNA BEZERRA ASSUNCAO - RF 6971, para o período de 18/04/2020 a 01/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/05/2020, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5726812/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014558-49.2016.4.03.8001

Documento nº 5726812

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5725277, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARIA LUCIA DOS SANTOS - RF 3215, para o período de 02/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/05/2020, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5727169/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013203-04.2016.4.03.8001

Documento nº 5727169

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5722063, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FERNANDA MICHILINI SOUSA - RF 7495, para o período de 29/04/2020 a 30/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 06/05/2020, às 20:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5727266/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051334-48.2016.4.03.8001

Documento nº 5727266

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5721819, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) KARINA IOTTI ANGI BARRETO - RF 7088, para o período de 02/05/2020 a 18/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 06/05/2020, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5727358/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051389-62.2017.4.03.8001

Documento nº 5727358

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5711023, CONCEDO Licença à Gestante à servidora MELISSA DE OLIVEIRA - RF. 7125, para o período de 27/04/2020 a 23/10/2020, nos termos do(s) artigo(s) 207 da Lei 8112/90 e Resolução nº 30/2008 do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 06/05/2020, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5732527/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060604-96.2016.4.03.8001

Documento nº 5732527

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5730205, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA PAULA STOLAGLI BAPTISTUTA STEVENSON DE OLIVEIRA - RF 5077, para o período de 30/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 06/05/2020, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5732597/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5730192, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) KAREN HUNGARO CUNHA - RF 8049, para o período de 04/05/2020 a 10/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/05/2020, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5732643/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014034-52.2016.4.03.8001

Documento nº 5732643

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5730305, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JANAINA MENDES - RF 8318, para o período de 04/05/2020 a 15/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/05/2020, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5735526/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049295-78.2016.4.03.8001

Documento nº 5735526

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5730342, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ADRIANA CARLA ALVES DO NASCIMENTO SILVA - RF 7461, para o período de 04/05/2020 a 17/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/05/2020, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5735722/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009333-09.2020.4.03.8001

Documento nº 5735722

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5733170, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RITA APARECIDA DE OLIVEIRA - RF 3955, para o período de 18/04/2020 a 16/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefa e ao NUAJ.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/05/2020, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5735919/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051621-11.2016.4.03.8001

Documento nº 5735919

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5733874, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **EDUARDO HENRIQUE AZINARI GOLMIA** - RF 5592, para o período de 30/04/2020 a 09/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/05/2020, às 21:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5735957/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0019653-89.2018.4.03.8001

Documento nº 5735957

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5733890, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **DAYANE RAQUEL DE SOUZA BOMFIM** - RF 6387, para o período de 04/05/2020 a 08/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/05/2020, às 21:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5736543/2020

Conforme documento SEI nº 5733864, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **LUCIANE PERRONE NEMER RIGHETTO** - RF 5873, para o período de 05/05/2020 a 03/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/05/2020, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5736599/2020

Conforme documento SEI nº 5733848, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **FATIMA MARGARETH SARTORIO** - RF 5287, para o período de 05/05/2020 a 03/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/05/2020, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5732567/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010966-55.2020.4.03.8001

Documento nº 5732567

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5725820, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VANIA MARIA VALDO ARENA - RF 4307, para o período de 01/05/2020 a 07/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/05/2020, às 20:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5736075/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005424-90.2019.4.03.8001

Documento nº 5736075

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5733907, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CELMA FERREIRA MADEIRA - RF 2990, para o período de 13/05/2020 a 14/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/05/2020, às 21:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5735565/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056049-36.2016.4.03.8001

Documento nº 5735565

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5726913, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIS SANCHEZ - RF 4512, para o período de 22/04/2020 a 10/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/05/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5736096/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005424-90.2019.4.03.8001

Documento nº 5736096

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5733908, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CELMA FERREIRA MADEIRA - RF 2990, para o período de 20/05/2020 a 21/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/05/2020, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5736108/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005424-90.2019.4.03.8001

Documento nº 5736108

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5733911, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CELMA FERREIRA MADEIRA - RF 2990, para o período de 27/05/2020 a 28/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/05/2020, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5736054/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005424-90.2019.4.03.8001

Documento nº 5736054

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5733903, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CELMA FERREIRA MADEIRA - RF 2990, para o período de 06/05/2020 a 07/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/05/2020, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5736232/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011092-08.2020.4.03.8001

Documento nº 5736232

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5733961, CONCEDO Licença à Gestante à servidora LIGIA GARCIA PARRA ADRIANO - RF 7731, para o período de 01/05/2020 a 27/10/2020, nos termos do(s) artigo(s) 207 da Lei 8112/90 e Resolução nº 30/2008 do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/05/2020, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

DESPACHO Nº 5709052/2020 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0027339-98.2019.4.03.8001

Documento nº 5709052

Certidão 5709049: ciente.

Oportunamente, será analisada a pertinência e viabilidade da realização de visita à instituição, para verificar a consecução do projeto.

Nos termos do art. 11 da Resolução CJF nº 295/2014, encaminhe-se ao Ministério Público Federal, para emissão de parecer sobre as contas.

Comparecer, tomem conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 30/04/2020, às 23:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-COORD Nº 18, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O Doutor Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor JESEMIEL JOAQUIM DE ANDRADE - RF 521, Supervisor da Seção de Segurança e Transportes (FC-5), de 13/04 a 25/04/2020 para 15/06 a 27/06/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais**, em 06/05/2020, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-02VNº 10, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária do ano de 2020 na 2ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de São Paulo

O DOUTOR **ALFREDO DOS SANTOS CUNHA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA CAPITAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei n. 5.010/66; nos artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; nos artigos 102 a 117 e 2º e 3º do Anexo I, do Provimento CORE n. 01/2020; na Portaria n. 373 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRES/CORE n. 2, 3 e 5/2020 e as Portarias CORE n. 2022 e n. 2046,

RESOLVE:

I – Dar conhecimento da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA**, que será realizada neste Juízo, no período de **18 a 22 maio de 2020**, por 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14 horas do dia 18 de maio de 2020, com a presença de todos os servidores, na Secretaria da Vara, observando-se o contido nos artigos 102 a 117 e 2º e 3º do Anexo I, todos do Provimento CORE n. 01/2020;

III - Ocorrendo a prorrogação do teletrabalho na Justiça Federal 3ª Região, conforme disciplinado nas Portarias Conjuntas PRES/CORE n. 2, 3 e 5/2020, em função dos efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a audiência de instalação da Inspeção Geral Ordinária será realizada de forma remota (pelo sistema Microsoft Teams) e os trabalhos ocorrerão nos termos das Portarias CORE n. 2022, de 14/04/2020 e n. 2046, de 27/04/2020;

IV - Os trabalhos serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Especializada em Execuções Fiscais, Corregedor da Vara, Doutor **ALFREDO DOS SANTOS CUNHA**, bem como pela Juíza Federal Substituta, Doutora **SHEILA PINTO GIORDANO**, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria, **ADRIANA FERREIRA LIMA**.

V - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado;

- c) não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara, que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

VI - Dê-se ciência, desta Portaria, mediante comunicação eletrônica, à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum de Execuções Fiscais, Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União e aos Conselhos Profissionais;

VII - Afixe-se a presente portaria no local de costume, na sede deste Juízo, assim que retomarem os trabalhos presenciais no Fórum de Execuções Fiscais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo dos Santos Cunha, Juiz Federal**, em 06/05/2020, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIAS-SP-EF-05VNº 6, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Determina a instalação dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária no acervo eletrônico da 5ª Vara de Execuções Fiscais em São Paulo, no período compreendido entre 18 e 22 de maio de 2020.

O Doutor **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região, bem como os termos da Portaria nº 373, de 29 de novembro de 2019 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de inspeções Gerais Ordinárias das Unidades Judiciárias da 3ª Região;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas da Presidência e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região, n. 1/20, de 12 de março de 2020, n. 2/20, de 16 de março de 2020, n. 03/20 de 19 de março de 2020 e n. 5/20, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO os termos das Portarias n. 2022/20, de 17 de abril de 2020 e n. 2046/20, de 27 de abril de 2020, ambas da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n. 01/2020, de 1º de maio de 2020, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 18 de maio de 2020, às 11 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária no acervo eletrônico da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, com previsão de conclusão dos trabalhos no dia 22 de junho de 2020, às 19 horas, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único. Ficam desde já dispensadas as cerimônias de abertura e encerramento dos trabalhos.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, atender-se-á aos jurisdicionados e público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras, devendo ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado.

Art. 3º. Na hipótese de continuidade do teletrabalho com prorrogação do prazo previsto no art. 1º da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 05/2020, como medida de combate ao COVID 19, o atendimento dar-se-á pelo endereço eletrônico a seguir descrito: FISCAL-SE05-VARA05@trf3.jus.br.

Art. 4º. Não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais, considerando que todo o acervo é composto de processos eletrônicos.

Art. 5º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados na 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo durante o período da Inspeção, devendo ser interrompidas ou alteradas aquelas porventura já concedidas.

Art. 6º. Serão inspecionados todos os processos de Grandes Devedores e os feitos sem movimentação processual há mais de 180 dias, bem como aqueles de verificação não obrigatória que o Juiz Titular julgar pertinente.

Art. 7º. É obrigatória a participação de todos os servidores e juízes (presencial ou virtual), nos trabalhos realizados durante o período da Inspeção na 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo. Na hipótese da continuidade do teletrabalho todos poderão ser acionados, por correio eletrônico ou telefone, em seus respectivos horários de expediente, nos termos do artigo 11 da Resolução n. 29/16 que trata do teletrabalho. Faz-se necessária a instalação do programa **Microsoft Teams** nos computadores de todos os servidores e juízes para caso haja a necessidade de atendimento ao público ou realização de reunião virtual, conforme orientações da Corregedoria e Gestão de Pessoas para a comunicação entre os servidores em regime de teletrabalho.

Parágrafo único. Na hipótese da retomada das atividades na sede da Subseção, com ato da Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ou com permissão para a continuidade do teletrabalho para servidores do grupo de risco ou, ainda, que permita a possibilidade de revezamento do trabalho a distância ou qualquer outra medida ao combate do COVID 19, a participação presencial ou remota dos servidores será deliberada oportunamente pelo Juiz Titular.

Art. 8º. Oficie-se, preferencialmente por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional e à Procuradoria Regional Federal, cientificando-os acerca da Inspeção e informando-os que poderão encaminhar reclamações, sugestões ou considerações sobre os serviços desta Unidade, pelo meio eletrônico indicado no artigo 3º.

Art. 9º. Comuniquem-se, com a formalidade adequada, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais de São Paulo e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os da Inspeção.

Art. 10. Encaminhe-se a presente Portaria ao NUAD - Fórum das Execuções Fiscais, para afixação no local de costume, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal**, em 06/05/2020, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-05VNº 4, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Retifica parcialmente a redação da Portaria n. 03, de 18 de março de 2020.

O Doutor **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

RETIFICAR PARCIALMENTE a Portaria nº 03, de 18 de março de 2020, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"- de 20/07/2020 a 06/08/2020 (18 dias), para 01/12/2020 a 12/02/2020 (12 dias)"

Leia-se:

"- de 20/07/2020 a 06/08/2020 (18 dias), para 01/12/2020 a 12/12/2020 (12 dias)"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal**, em 06/05/2020, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-05VNº 5, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a servidora **Ana Cláudia Bayma Borges, Analista Judiciário, RF 4429**, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS (FC5), esteve em gozo de férias no período de **07 a 10 de janeiro de 2020**;
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 08/05/2020 19/43

CONSIDERANDO que o servidor **Wagner Waltrick, Técnico Judiciário, RF 6134**, na titularidade da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), esteve em gozo de Férias no período de **07 a 10 de janeiro de 2020**;

CONSIDERANDO que o servidor **Alexandre Libano, Analista Judiciário, RF 5721**, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, esteve em gozo de férias no período de **26 a 28 de fevereiro de 2020**;

CONSIDERANDO que a servidora **Jaqueline de Almeida Oliveira, Analista Judiciário, RF 8433**, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Expedição de Editais de Mandados (FC5), esteve em licença para tratamento de saúde em **05 de março de 2020** e esteve em gozo de férias no período de **13 a 17 de abril de 2020**;

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, nas férias da servidora **Ana Claudia Bayma Borges, Analista Judiciário, RF 4429**, o servidor **Tiago Borges de Brito, RF 8459**, no período de **07 a 10 de janeiro de 2020**.

DESIGNAR, em substituição, nas férias do servidor **Wagner Waltrick, Técnico Judiciário, RF 6134**, a servidora **Vera dos Santos Picciafuoco, RF 4490**, no período de **07 a 10 de janeiro de 2020**;

DESIGNAR, em substituição, nas férias do servidor **Alexandre Libano, Diretor de Secretaria, RF 5721**, o servidor **Paulo Dias de Oliveira, Técnico Judiciário, RF 3773**, no período de **26 a 28 de fevereiro de 2020**;

DESIGNAR, em substituição, na licença da servidora **Jaqueline de Almeida Oliveira, Analista Judiciário, RF 8433**, a servidora **Vera dos Santos Picciafuoco, RF 4490**, no dia **05 de março de 2020** e no período compreendido entre **13 e 17 de abril de 2020**.

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal**, em 06/05/2020, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIAAMER-SUMANº 6, DE 06 DE MAIO DE 2020.

O Doutor **Luiz Antônio Moreira Porto**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 34.ª Subseção Judiciária Federal de Americana/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o art. 362, VIII do Provimento nº 94, de 17 de Novembro de 2008, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandado, referente ao mês de **MAIO de 2020, como segue:**

MAIO/2020

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Thiago Andrade Barroso	16	Thiago Andrade Barroso
02	Thiago Andrade Barroso	17	EmmanuelA. D. S. Autullo
03	Thiago Andrade Barroso	18	EmmanuelA. D. S. Autullo
04	EmmanuelA. D. S. Autullo	19	EmmanuelA. D. S. Autullo
05	EmmanuelA. D. S. Autullo	20	EmmanuelA. D. S. Autullo
06	EmmanuelA. D. S. Autullo	21	EmmanuelA. D. S. Autullo

07	EmmanuelA. D. S. Autullo	22	EmmanuelA. D. S. Autullo
08	EmmanuelA. D. S. Autullo	23	EmmanuelA. D. S. Autullo
09	EmmanuelA. D. S. Autullo	24	Thiago Andrade Barroso
10	EmmanuelA. D. S. Autullo	25	Thiago Andrade Barroso
11	Thiago Andrade Barroso	26	Thiago Andrade Barroso
12	Thiago Andrade Barroso	27	Thiago Andrade Barroso
13	Thiago Andrade Barroso	28	Thiago Andrade Barroso
14	Thiago Andrade Barroso	29	Thiago Andrade Barroso
15	Thiago Andrade Barroso	30	Thiago Andrade Barroso
		31	EmmanuelA. D. S. Autullo

O plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, acima determinados, será realizado à distância.

Permanecerão à disposição do Juízo, de modo a serem prontamente localizados, sempre que se fizer necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 06/05/2020, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAMER-NUAR Nº 16, DE 06 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 277/2018, art. 4º, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

ESTABELECER o plantão das Varas desta Subseção Judiciária de Americana, para o período abaixo, conforme segue:

02/05/2020 a 08/05/2020	1ª Vara Federal
09/05/2020 a 15/05/2020	1ª Vara-Gabinete
16/05/2020 a 22/05/2020	1ª Vara Federal
23/05/2020 a 29/05/2020	1ª Vara-Gabinete
30/05/2020 a 05/06/2020	1ª Vara Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIAAMER-NUAR Nº 15, DE 06 DE MAIO DE 2020.

O **DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nºs 102/2009, 103/2009 e 107/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão de 2020 dos Magistrados desta 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme segue abaixo:

PERÍODO	MAGISTRADO
09/05/2020 a 15/05/2020	DR. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO
16/05/2020 a 22/05/2020	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA
23/05/2020 a 29/05/2020	DR. PHELPE VICENTE DE PAULA CARDOSO
30/05/2020 a 05/06/2020	DR. FLETCHER EDUARDO PENTEADO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

3ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-03VNº 11, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Suspensão das medidas de comparecimento em juízo e de prestação de serviços à comunidade durante o período de pandemia.

ADOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, e da Orientação Técnica sobre Alternativas Penais no âmbito das medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus (Covid-19), de 27 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE TRF3 nº 2, de 16 de março de 2020, nº 3, de 19 de março de 2020, e nº 5, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções CNJ nº 313, de 19 de março de 2020, e nº 314, de 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 1, de 25 de março de 2020, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública atual;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a suspensão desde o dia 17 de março de 2020 até o dia 15 de junho de 2020:

I - do comparecimento pessoal periódico em Juízo referente à medida cautelar imposta com base no art. 319, I, do CPP, e referente às condições impostas em sede de suspensão condicional do processo, de acordo de não-persecução penal e de prisão provisória domiciliar;

II – do cumprimento de prestação de serviços à comunidade ou a entidades, decorrente de decisão de suspensão condicional do processo ou de celebração de acordo de não-persecução penal;

Art. 2º - Estabelecer que o prazo de suspensão mencionado no artigo 1º poderá ser ampliado ou reduzido, de acordo com eventuais atos normativos expedidos pelos Órgão Superiores;

Art. 3º - Determinar o envio, por meio eletrônico, de cópia desta portaria à Central de Penas e Medidas Alternativas - CPMA-Bauru e à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Bauru, para ciência e providências cabíveis, bem como a juntada de cópia, oportunamente, aos autos processuais e às cartas precatórias nos quais terá repercussão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazio, Juíza Federal Substituta**, em 06/05/2020, às 22:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-01V N° 6, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL TITULAR E CORREGEDOR PERMANENTE DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA, em cumprimento aos comandos normativos do artigo 13, incisos III e IV, da Lei n.º 5.010/66, e dos artigos 102 a 116 do Provimento n° 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO as determinações e medidas preventivas adotadas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), previstas especialmente na Resolução n° 313 de 19.03.2020, do Conselho Nacional de Justiça e nas Portarias Conjuntas PRES/CORE n° 01 de 12.03.2020, n° 02 de 16.03.2020, n° 3 de 19.03.2020 e n° 5 de 22.04.2020, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o teor das Portarias CORE n° 2022, de 14.04.2020 e n° 2046, de 27.04.2020, que estabelecem procedimentos para a realização de Inspeção Geral Ordinária nas unidades judiciárias com períodos designados a partir de 04 de maio de 2020;

RESOLVE:

I. DAR CIÊNCIA de que, **no período 25 a 29 de maio de 2020**, de acordo com o cronograma de realização das inspeções gerais ordinárias anuais do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, fará inspeção geral ordinária da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, **nos processos eletrônicos, de maneira remota**, visando à identificação e saneamento de irregularidades administrativas e processuais, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, e superação de gargalos de produção.

II. DESIGNAR o **dia 25 de maio de 2020, às 14 horas**, para a abertura dos trabalhos de inspeção, com a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams.

III. DETERMINAR a inspeção dos processos eletrônicos em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe e no Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU.

IV. DESIGNAR, para momento oportuno, a inspeção dos processos físicos, assim que for retomado o expediente forense presencial, quando serão concluídos os trabalhos de inspeção e elaborado o relatório final.

V. DETERMINAR a observação, durante os trabalhos de inspeção, no período indicado no inciso I, do seguinte:

- a) – não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes nos processos eletrônicos;
- b) – não haverá a prática de atos processuais de maneira presencial;

VI. DETERMINAR a disponibilização de cópia desta Portaria na página da internet da 23ª Subseção Judiciária: <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/informacoes-gerais/braganca-paulista/>.

VII. DEFERIR a quaisquer interessados o encaminhamento ao correio eletrônico **bragan-se01-vara01@trf3.jus.br**, de reclamações, sugestões ou considerações sobre o trabalho da Unidade Judiciária.

VIII. DETERMINAR que se dê ciência à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 32, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19/12/2012, bem como a Resolução nº 478, de 28/02/2018, do E. Conselho da Justiça Federal

RESOLVE

ALTERAR, na escala do Juizado Especial Federal de Campinas, as parcelas de férias da servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Nome	Exercício	Período Anterior	Novo Período
Roberta Helena Silva Palanch, Analista Judiciária, RF 4152	2ª parcela - exercício 2020	14/09/2020 a 09/10/2020	07/01/2021 a 03/02/2021
	3ª parcela - exercício 2020	07/01/2021 a 08/01/2021	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 05/05/2020, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 24, DE 06 DE MAIO DE 2020.

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SEI nº 44, de 04 de setembro de 2019, que aprovou a escala de férias para o ano de 2020, dos servidores lotados no NUAR – Núcleo de Apoio Regional de Catanduva;

CONSIDERANDO o gozo do 2º período de férias da servidora **ELIZANDRA SPURIO – RF 5336 – Técnico Judiciário – Diretora do Núcleo de Apoio Regional (FC-6)**, de 22/04/2020 a 30/04/2020 (= 09 dias), **exercício 2019/2020**, e a necessidade de indicação de servidor para substituí-la na função;

RESOLVE:

Designar para substituir na função a servidora em questão:

- No período de **22/04/2020 a 30/04/2020 (= 09 dias)**, o servidor **VALEMERSON ARALDI – RF 7113**, Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado em Informática, Função Comissionada de Assistente I (FC4).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA CATA-NUAR Nº 25, DE 06 DE MAIO DE 2020.

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento n.º 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, **que será realizado em sistema de teletrabalho até 15.05.2020, nos termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 5, DE 22 DE ABRIL DE 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas nº 1, 2 e 3 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020 e Resolução nº 314 de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, para constar conforme segue:**

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
11/05/2020 a 15/05/2020	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
08/05/2020 a 14/05/2020	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
08/05/2020 a 14/05/2020	Regiane Eiko Sato

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
08/05/2020 a 14/05/2020	Priscila Frantska Paro

INFORMAR que, em atendimento à PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE N° 5, DE 22 DE ABRIL DE 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas n° 1, 2 e 3 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução n° 313 de 19 de março de 2020 e Resolução n° 314 de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, a Justiça Federal da 3ª Região funcionará em regime de teletrabalho até 15.05.2020, da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO** (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo celular institucional do plantão, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO** (durante o horário de expediente, das 9h às 19h): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 313/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br).

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 06/05/2020, às 19:06, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

ORDEM DE SERVIÇO N° 1/2020 - FRAN-DSUJ/FRAN-SUMA

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, *ad referendum* da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus;

CONSIDERANDO a edição das Resoluções n.º 313, de 19 de março de 2020, e 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo coronavírus, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRES/GABPRES n.º 1, de 12 de março de 2020, PRES/CORE n.º 2, de 16 de março de 2020, PRES/CORE n.º 3, de 19 de março de 2020, e PRES/CORE n.º 05, de 22 de abril de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO os termos do artigo 193 do Código de Processo Civil que determina que os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei;

CONSIDERANDO o caráter ininterrupto da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, em caráter excepcional e durante a vigência da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 5/2020 e eventuais prorrogações, que as diligências nos mandados de intimação/notificação, que seriam cumpridas presencialmente por oficial de justiça, sejam realizadas por meio de *WhatsApp* ou correio eletrônico (*e-mail*).

Parágrafo 1º. As intimações por *WhatsApp* serão enviadas a partir de aparelho de telefonia móvel do oficial de justiça avaliador federal. No ato de intimação, o servidor encaminhará, via *WhatsApp*, a imagem do mandado e de eventuais peças que o instruírem. A intimação será considerada realizada na data e hora consignadas pelo aplicativo nos dados da mensagem de intimação, com indicativo de entrega e leitura. O oficial de justiça certificará nos autos eletrônicos ou no mandado físico a data e hora do recebimento da comunicação. Se não houver a confirmação de recebimento e/ou leitura da mensagem no prazo de três dias, o oficial de justiça manterá o mandado em seu poder para cumprimento após o período previsto no art. 1º da Portaria PRES/CORE nº 05/2020 e eventuais prorrogações, de tudo certificando.

Parágrafo 2º. As intimações por *e-mail* serão enviadas pelo endereço eletrônico institucional do oficial de justiça. No ato de intimação, o servidor encaminhará o mandado e eventuais peças que o instruírem. A intimação será considerada realizada com a comprovação de entrega da mensagem, a ser obtida no campo propriedade da caixa de correio eletrônico. O oficial de justiça certificará nos autos eletrônicos ou no mandado físico a data e hora do recebimento da mensagem. Se não houver a confirmação de recebimento da mensagem no prazo de três dias, o oficial de justiça manterá o mandado em seu poder para cumprimento após o período previsto no art. 1º da Portaria PRES/CORE nº 05/2020 e eventuais prorrogações, de tudo certificando.

Art. 2º. Excluem-se da determinação do art. 1º os atos que exijam avaliação de bens, constatação e formalização de penhoras, bem como os atos de citação.

Art. 3º. As unidades judiciárias, se disponível nos autos, deverão fazer constar nos mandados o número de *WhatsApp* ou o *e-mail* da pessoa a ser intimada/notificada.

Art. 4º. Não constando tais informações no mandado, poderá o oficial de justiça responsável pelo cumprimento da diligência realizar pesquisa em sítios eletrônicos que as disponibilizem, desde que comprovada sua licitude, para obtenção do número de *WhatsApp* ou *e-mail* da pessoa a ser intimada/notificada, de tudo lavrando certidão.

Art. 5º. Nos casos em que não houver confirmação do recebimento da mensagem enviada via *WhatsApp* ou do *e-mail*, fica vedado aos oficiais de justiça devolverem os mandados às unidades judiciárias emissoras antes de realizar seu cumprimento pelos modos ordinários, o que deverá ser feito após o período previsto no art. 1º da Portaria PRES/CORE nº 05/2020 ou eventuais prorrogações, ressalvados os casos que demandem cumprimento urgente.

Art. 6º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 05/05/2020, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

PORTARIA FRAN-JEF-SEJF Nº 5, DE 05 DE MAIO DE 2020.

A Doutora **TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO**, MM. Juíza Federal Presidente deste Juizado Especial Federal, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO os períodos de férias da servidora MARIA AUGUSTA PEREIRA BRENTINI JARDINI, RF 3759, 1ª parcela: 13/07/2020 a 31/07/2020, 2ª parcela: 13/10/2020 a 16/10/2020 e 3ª parcela: 24/03/2021 a 30/03/2021, período aquisitivo de 2020;

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias da servidora MARIA AUGUSTA PEREIRA BRENTINI JARDINI, RF 3759, anteriormente marcadas para 1ª parcela 13/07/2020 a 31/07/2020, 2ª parcela: 13/10/2020 a 16/10/2020 e 3ª parcela: 24/03/2021 a 30/03/2021, período aquisitivo de 2020, para fazer constar os períodos de:

- 1ª parcela 31/08/2020 a 05/09/2020,
- 2ª parcela 25/01/2021 a 12/02/2021 e
- 3ª parcela 05/04/2021 a 09/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal**, em 06/05/2020, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-JEF-SEJF Nº 4, DE 03 DE MAIO DE 2020.

A DOUTORA TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL DE FRANCA, DA DÉCIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO os períodos de férias do servidor Cesar Muta Neves, RF 2362, Supervisor de Cálculos e Perícias Judiciais (FC 05), 2ª parcela de 29/06/2020 a 08/07/2020 e 3ª parcela 01/10/2020 a 09/10/2020 (período aquisitivo de 2019);

CONSIDERANDO os períodos de férias do servidor Cesar Muta Neves, RF 2362, Supervisor de Cálculos e Perícias Judiciais (FC 05), no período único de 19/11/2020 a 18/12/2020 (período aquisitivo de 2020);

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias do servidor Cesar Muta Neves, RF 2362, Supervisor de Cálculos e Perícias Judiciais (FC 05), anteriormente marcadas para 2ª parcela 29/06/2020 a 08/07/2020 e 3ª parcela 01/10/2020 a 09/10/2020 (período aquisitivo de 2019), para fazer constar os períodos de:

- 2ª parcela de 08/09/2020 a 17/09/2020, e
- 3ª parcela de 03/11/2020 a 11/11/2020;

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor Cesar Muta Neves, RF 2362, Supervisor de Cálculos e Perícias Judiciais (FC 05), anteriormente marcadas para de 19/11/2020 a 18/12/2020 (período aquisitivo de 2020), para fazer constar os períodos de:

- 1ª parcela de 09/12/2020 a 18/12/2020,
- 2ª parcela de 12/07/2021 a 21/07/2021, e
- 3ª parcela de 13/10/2021 a 22/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal, em 06/05/2020, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA
CENTRAL DE MANDADOS DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA GUAT-SUMANº 5, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O MM. JUÍZ FEDERAL COORDENADOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 18ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO EM GUARATINGUETÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, e nos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE de n.º 125/2010;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Analistas Executantes de Mandados abaixo relacionados para que permaneçam à disposição desta 18ª Subseção Judiciária no mês de MAIO de 2020:

PERÍODO	SERVIDOR PLANTONISTA
---------	----------------------

De 01/05/2020 a 05/05/2020; 14/05/2020; 21/05/2020; 29/05/2020 a 31/05/2020.	João Batista Ribeiro da Silva – RF 6182
06/05/2020; 13/05/2020; De 22/05/2020 a 26/05/2020.	Flávia Vilela Ferreira – RF 6892
De 15/05/2020 a 20/05/2020; 28/05/2020.	Armando Marques Gava – RF 8531
De 07/05/2020 a 12/05/2020; 27/05/2020.	Luiz Augusto Pinto Prado – RF 4382

Art. 2º - DETERMINAR que os servidores acima nominados permaneçam de prontidão para atendimento durante o horário de plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rodrigues Marques, Juíza Federal Coordenadora da Central de Mandados**, em 29/04/2020, às 22:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494100055121597

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-SUMANº 25, DE 06 DE MAIO DE 2020.

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, em Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR a terceira parcela das férias vinculadas ao exercício de 2019, por necessidade de serviço, referente ao servidor da Central de Mandados do Fórum Federal de Guarulhos – 19.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, abaixo discriminado, para que conste da seguinte forma:

ELSON HENRIQUE DA SILVA - RF 7171

1. Período Anterior:

3ª Parcela: 06/05/2020 a 15/05/2020

2. Período Alterado para:

3ª Parcela: 13/07/2020 a 22/07/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 06/05/2020, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-01VNº 18, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O Juiz Federal desta 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação dos institutos da nomeação, da exoneração, da designação, da dispensa, da remoção, do trânsito e da vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 111/2008 – DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de São Paulo para expedição de Portaria de Designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO que a servidora **CRISTINA APARECIDA FERRAZ DE CAMPOS**, RF 3236, ocupante do cargo em comissão -CJ-03 - Diretora de Secretaria, esteve em gozo de férias no período de **02/03/2020 a 11/03/2020 (10 dias)**.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CRISTIANE RIBAS PONTIROLI OLIVEIRA, RF 3635**, para substituí-la no período acima mencionado;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 04/05/2020, às 20:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 25, DE 02 DE MAIO DE 2020.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 5, datada de 22 de abril de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZA
09/05/2020 a 15/05/2020	1ª	Daniela Paulovich de Lima

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o *e-mail* institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE01-VARA01@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 06/05/2020, às 18:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 8959946651721814429

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-SEJF Nº 42, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Férias servidores

A DOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que o servidor RICARDO SOUZA MENDES DE ARAUJO - RF 5329, Supervisor da Seção de Recursos - FC 5 - da Divisão de Processamento, estará em férias nos dias 29 e 30/04/2020,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 08 (5490095),

RESOLVE:

I - ALTERAR o período de férias do servidor HUDSON PINTO RODRIGUES - RF 6139, anteriormente marcado para 04/05 a 15/05/2020 e fazer constar o período de 01/06 a 12/06/2020.

II - ALTERAR o período de férias da servidora MARIA ROSA DE MESQUITA - RF 3712, anteriormente marcado para 04/05 a 13/05/20 e fazer constar o período de 10/11 a 19/11/20.

III - DESIGNAR o servidor OTAVIO LUIZ CARLOS R. FERREIRA - RF 6716 para substituir o servidor RICARDO SOUZAMENDES DE ARAUJO - RF 5329, no período de férias supra citado.

IV - ALTERAR os períodos de férias do servidor MARNEY ZOCANTE - RF 8465, anteriormente marcados para 04/05 a 31/05/2020 e 08/09 a 09/09/2020 e fazer constar os períodos de 04/05 a 15/05/2020 e 08/09 a 25/09/2020

V - ALTERAR o período de férias do servidor ANTONIO CARLOS SOARES - RF 3142, anteriormente marcado para 04/05 a 15/05/2020 e fazer constar o período de 08/09 a 19/09/2020

VI - ALTERAR EM PARTE os termos da Portaria 08 (5490095), para onde se lê :

"V - MARCAR os períodos de férias da servidora ISABELA MALIZIA GONZALES - RF 3588, para fazer constar os períodos de 22/10 a 30/10/2020, 09/11 a 19/11/2020 e 09/12 a 18/12/2020 "

LEIA-SE :

"V - MARCAR os períodos de férias da servidora ISABELA MALIZIA GONZALES - RF 3588, para fazer constar os períodos de **15 A 19/06/2020, 03/11 A 17/11/2020** e 09/12 a 18/12/2020 "

VII - ALTERAR o período de férias da servidora FERNANDA SOUTO DE ASSUMPÇÃO - RF 7698, anteriormente marcado para 25/05 a 11/06/2020 e fazer constar os períodos de 03/11 a 13/11/2020 e 24/03 a 30/03/2021.

VIII - ALTERAR os períodos de férias da servidora LETICIA ARAUJO - RF 5055, anteriormente marcados para 04 a 15/05/2020, 27/05 a 10/06/2020 e 13/07 a 27/07/2020 e fazer constar os períodos de 18 a 29/05/2020, 13 a 30/07/2020 e 03/11 a 14/11/2020.

IX - ALTERAR os períodos de férias da servidora MARTA CARREGOSA M. RIGHETTI - RF 4005, anteriormente marcados para 22/06 a 08/07/2020 e 23/11 a 05/12/2020 e fazer constar os períodos de 13 a 22/10/2020 e 16/11 a 05/12/2020.

X - ALTERAR os períodos de férias da servidora AUGUSTA TELES DO AMARAL - RF 938, anteriormente marcados para 23/04 a 02/05/2020, 26/08 a 04/09/2020 e 03/11 a 12/11/2020 e fazer constar o período de 23/04 a 22/05/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 06/05/2020, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

PORTARIA SORO-JEF-SEJF Nº 12, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

A Doutora **MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Sorocaba, 10ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos art. 12, caput, e 26 da Lei n. 10.259, de 12 de julho de 2001;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 305, de 7 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Cadastramento n. 3/2011- GABPRES/ASOM, de 24 de agosto de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Credenciar Marcela Castanho Borges Murari, economista, inscrita no Conselho Regional de Economia da 2ª Região sob o nº 35.093, para realização de perícias e confecção de laudos nos processos distribuídos a este Juizado.

Art. 2º - Credenciar Karina Berneba Asselta Correia, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 1SP266337/P-0, para realização de perícias e confecção de laudos nos processos distribuídos a este Juizado.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal**, em 30/04/2020, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-SUMANº 26, DE 06 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA SANT-SUMANº 25, DE 05 DE MAIO DE 2020, ID nº 5730363

- **ONDE SE LÊ**: "...anteriormente marcadas de 01/06/2020 a 10/05/2020(10 dias)...";

- **LEIA-SE**: "...anteriormente marcadas de 01/06/2020 a 10/06/2020(10 dias)..".

Santos-SP, 06 de maio de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 06/05/2020, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 129, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Interrompe férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0010592-39.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade do serviço, a partir de **24/04/2020**, as férias da servidora **PATRICIA FARIA BARBOSA**, R.F. 8373, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendadas de 23/04/2020 a 08/05/2020, remarcando o saldo remanescente para **15/10/2020 a 29/10/2020** (15 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 130, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Altera férias de servidor por coincidir com período de Correição Geral Ordinária

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0010892-98.2020.4.03.8001,

CONSIDERANDO os termos da Portaria SP-TR-COORD nº 3, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a realização da Inspeção Geral Ordinária nas Turmas Recursais de São Paulo, no período de 11 a 15 de maio de 2020, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 64, parágrafo único, do Provimento CORE nº 1/2020, que veda a concessão de férias aos servidores durante a atividade de correição,

RESOLVE:

I - ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias da servidora ALINE TADEU GONZALEZ, R.F. 6960, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendada, da seguinte forma:

De 04/05/2020 a 02/06/2020 para **01/06/2020 a 10/06/2020**.

II - INCLUIR os períodos de 03/11/2020 a 13/11/2020 e de 07/01/2021 a 15/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 06/05/2020, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 127, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Retifica Portaria de alteração de férias

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – C.JF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no processo Administrativo nº 0008143-11.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SP-TR-SETR nº 114, de 13 de abril de 2020, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 72, Caderno Administrativo, de 22/04/2020, nos seguintes termos:

Onde se lê: "...De 23/11/2020 a 17/04/2020 para 05/04/2020 a 16/04/2020 (2019/2020),"

Leia-se: "...De 23/11/2020 a 04/12/2020 para 05/04/2021 a 16/04/2021 (2019/2020)."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 06/05/2020, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 131, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – C.JF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0010986-46.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

I - ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora MARCIA KEIKO MIAMOTO, R.F. 3117, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, anteriormente agendadas, da seguinte forma:

De 18/05/2020 a 22/05/2020 para **15/06/2020 a 19/06/2020** (2018/2019);

De 15/06/2020 a 30/06/2020 para **22/06/2020 a 26/06/2020**;

De 08/09/2020 a 21/09/2020 para **21/09/2020 a 25/09/2020**.

II - INCLUIR o período de 16/11/2020 a 05/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 06/05/2020, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 132, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Altera férias de servidor por coincidir com período de Correição Geral Ordinária

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0010978-69.2020.4.03.8001,

CONSIDERANDO os termos da Portaria SP-TR-COORD nº 3, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a realização da Inspeção Geral Ordinária nas Turmas Recursais de São Paulo, no período de 11 a 15 de maio de 2020, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 64, parágrafo único, do Provimento CORE nº 1/2020, que veda a concessão de férias aos servidores durante a atividade de correição,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias do servidor LEONARDO SOUZA LOPES, R.F. 3685, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendada de 04/05/2020 a 15/05/2020 para **01/02/2021 a 12/02/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 06/05/2020, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIA AMER-JEF-SEJF Nº 18, DE 07 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nºs 102/2009, 103/2009 e 107/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 16/2020, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Diretor desta Subseção Judiciária,

RESOLVE:

ESTABELECEr escala de plantão de servidores deste Juizado, conforme segue:

PLANTÃO	SERVIDOR
09/05 A 15/05	MARCELO M UCHIMURA
23/05 A 29/05	THAIS F SEMENZIN DE LIMADOS SANTOS
DIRETOR DE SECRETARIA	MARCELA CRISTIANE DASILVA

Eventuais trocas de servidores deverão ser controladas pelo Diretor de Secretaria, mediante anotação em planilha própria, que deverá ser arquivada na Pasta de Plantões deste Juizado, junto com a respectiva Portaria de Plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 07/05/2020, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

DECISÃO Nº 5733774/2020 - AVAR-01V

Processo SEI nº 0009210-11.2020.4.03.8001

Trata-se de expediente instaurado para destinação de recursos existentes em conta judicial para aquisição de insumos destinados ao combate e prevenção ao COVID-19. Recebidas as propostas, este Juízo determinou que duas entidades regularizassem os documentos de acordo com o edital, providências adotadas, conforme certificado nos autos.

Consta, ainda, despacho proferido pela Presidência do E. TRF3 que deu ciência a este Juízo acerca da decisão prolatada pelo CNJ, em sede liminar, determinando a suspensão do art. 2º da Portaria Conjunta nº 04/2020 PRES/CORE, bem como a destinação concentrada dos recursos.

O art. 2º da aludida Portaria Conjunta, cujo teor foi suspenso por ato do CNJ, assim prescreve: "A unidade jurisdicional deverá expedir edital para seleção de requerimentos realizados por entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, dando ampla divulgação aos seus termos, devendo também encaminhá-lo para os órgãos e instituições que atuem no combate da pandemia Covid-19 em nível municipal, estadual e federal."

Conforme determinado em liminar pela Exma. Sra. Conselheira Relatora do PCA n. 0002948-41.2020.2.00.0000, as novas providências a adotar são as seguintes:

"a) que os recursos constantes nas contas judiciais relativas ao cumprimento de penas de prestação pecuniária sejam destinados de forma concentrada para a tomada de decisão, com base em conhecimento amplo das necessidades a partir de consultas feitas às Secretarias de Saúde dos Estados, com dispensa de apresentação de proposta pelos interessados;

b) a suspensão dos termos do art. 2º do referido ato normativo;

c) a conclusão, no menor prazo possível, das propostas já selecionadas e das contratações em curso;

d) a continuidade da prestação de contas pelos órgãos públicos contemplados, nos mesmos moldes estabelecidos pelos arts. 8º e 9º do ato."

No caso presente, o procedimento inaugurado pelo Edital nº 03/2020 encontra-se na fase de seleção dos projetos, ou seja, ainda não houve escolha da proposta, tampouco contratação formalizada, de modo que não se antevê, neste momento, qualquer menosprezo a ato jurídico perfeito ou a direito adquirido que obrigaria este juízo a manter integralmente o referido Edital.

Por outro lado, a decisão liminar prolatada pelo CNJ altera profundamente o padrão adotado na Portaria Conjunta n. 04/20 para a escolha da entidade a ser favorecida, tomando prejudicado o certame, com efeitos imediatos.

Em consulta eletrônica aos autos do PCA n. 0002948-41.2020.2.00.0000, constata-se que a referida liminar permanece em vigor nesta data, vinculando este juízo.

Diante desse quadro jurídico, **CANCELO o Edital n. 03/20 deste juízo**, e **DETERMINO** seja contatada, de imediato e por meio de ofício, a **Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo**, a fim de que indique, com urgência, a entidade pública ou assistencial apta a receber os recursos financeiros disponíveis neste juízo (R\$ 16.600,00 - dezesseis mil e seiscentos reais), objeto do presente expediente, a serem destinados exclusivamente à aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia do Covid-19, com prestação de contas pelo favorecido no prazo de 90 dias, nos termos do art. 9o. da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 04/20.

Dê-se ciência desta decisão ao MPF e às entidades inscritas no certame, pela via eletrônica.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 06/05/2020, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 16, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados** (as) da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

08/05/2020	15/05/2020	Dra. Simone Bezerra Karagulian	JEF
------------	------------	--------------------------------	-----

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 5º - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

Parágrafo Primeiro: No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

Parágrafo Segundo: Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 6º - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9000 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

Art. 7º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 27/02/2020, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE BARUERI

PORTARIA BARU-CECON Nº 1, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispões sobre alteração do período de férias, por necessidade de serviço.

A Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS**, MMa. JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA SEÇÃO DE APOIO À CONCILIAÇÃO DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n. 3 (doc. SEI n. 5110106), de 03/09/2019, que aprova a escala de férias, relativa ao exercício de 2020, da servidora lotada na Seção de Apoio à Conciliação desta Subseção Judiciária,

CONSIDERANDO a Portaria n. 5 (doc. SEI n. 5273464), de 11/11/2019, que alterou por necessidade de serviço os períodos anteriormente marcados, relativos ao exercício de 2020, da servidora lotada na Seção de Apoio à Conciliação desta Subseção Judiciária,

RESOLVE:

I - ALTERAR, por necessidade de serviço, a segunda e a terceira parcelas da escala de férias da Servidora Viviane Satico Ito, RF5869, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Apoio à Conciliação, FC-5, para:

2ª Parcela: 07/12/2020 à 18/12/2020;

3ª Parcela: 20/01/2021 à 29/01/2021.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal Coordenadora da Seção de Apoio à Conciliação de Barueri**, em 05/05/2020, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03VNº 18, DE 06 DE MAIO DE 2020.

A Doutora Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Meritíssima Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO o período de férias da servidora DANIELA DO NASCIMENTO PRETO, Técnica Judiciária, RF 4571, Supervisora da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-5), de 22/04/2020 a 30/04/2020.

RESOLVE

DESIGNAR servidora LUDMILA SILVA DE BRITO, Analista Judiciária, RF 8515, para substituir a Supervisora da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-5) no período de 22/04/2020 a 30/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 06/05/2020, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

2ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-02VNº 14, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Designa Inspeção Geral Ordinária, no período e na forma que especifica.

A DOUTORA **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS**, Exma. Juíza Federal Titular desta 2ª Vara Federal da 44ª Subseção Judiciária de Barueri-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei n. 5.010/66; nos artigos 62, X, e 64 a 79 do Provimento n. 64, de 28/04/2005 e artigos 102 a 117 do Provimento nº 01, de 21/01/2020, ambos da E. Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R Nº 373, de 29 de novembro de 2019, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2020;

CONSIDERANDO o Edital n. 18/2019, disponibilizado no Diário Eletrônico de 06/12/2019, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que deu conhecimento aos interessados da data da Inspeção Geral Ordinária na 2ª Vara Federal de Barueri;

CONSIDERANDO a Decisão n. 5593416/2020 - CORE, que deferiu excepcionalmente o pedido de alteração da data da Inspeção Geral Ordinária 2020 nessa unidade judiciária;

CONSIDERANDO a Portaria CORE n. 2022/2020, que dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nas unidades judiciárias com períodos designados a partir de 04/05/2020;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE n. 1/2020,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o dia **18 de maio de 2020, às 14h**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 2ª Vara Federal de Barueri - 44ª Subseção Judiciária de São Paulo, em regime de trabalho remoto, cujos trabalhos estender-se-ão **até o dia 22 de maio de 2020**, por 05 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - PROCEDER à inspeção de no mínimo 50% do acervo dos processos judiciais eletrônicos em trâmite e sem movimentação há mais de 180 (cento e oitenta) dias, dispensados aqueles que estiverem suspensos ou sobrestados, exceto nos processos abaixo indicados, os quais serão todos inspecionados:

- a) processos criminais;
- b) mandados de segurança;
- c) execuções fiscais contra grande devedores;
- d) ações civis públicas;
- e) ações de improbidade administrativa;
- f) ações populares;
- g) ações de desapropriação;
- h) processos em que figure como parte pessoa indígena;

III - Durante o período de Inspeção não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes; e a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, que se dará apenas de forma não presencial. Caso necessário, o atendimento deverá ser feito mediante o encaminhamento, pelo interessado, de mensagem eletrônica ao e-mail da Secretaria da Vara;

IV - DETERMINAR que o Diretor de Secretaria, auxiliado pelos(as) Supervisores(as) das diversas Seções desta Vara, apresente, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos eletrônicos distribuídos e em andamento.

V - DETERMINAR que sejam registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado por meio eletrônico.

VI - DETERMINAR que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

VII - DETERMINAR que se oficie, por meio eletrônico, dando ciência desta portaria à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União, conselhos profissionais e outras entidades a critério do Magistrado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 05/05/2020, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 62, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **08/05/2020 a 11/05/2020**.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 08/05/2020 a 11/05/2020, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil**, os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
08/05/2020 a 11/05/2020	Dr. Luciano Tertuliano da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Naviraí/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior; nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
08/05/2020 a 15/05/2020	JEF	Giovanny Luiz Farrel- RF 6631

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções empörtaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados empörtaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no caput deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO Nº 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

Artigo 8º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 06/05/2020, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 63, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 11/05/2020 a 15/05/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – **INDICA** como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 11.05.2020 a 15.05.2020**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODOS	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
11.05.2020 a 15.05.2020	Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Dourados/MS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 06/05/2020, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 64, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 11/05/2020 a 15/05/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. **INDICA** como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 11/05/2020 a 15/05/2020, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
11.05.2020 a 15.05.2020	Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Dourados/MS

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 06/05/2020, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 5736170/2020

Processo: 0003372-55.2018.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: Mega Segurança Ltda. (CNPJ: 04.951.122/0001-14). Espécie: Termo Aditivo nº 15/2020 ao Contrato nº 8/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 10/2017. Objeto: Ajustar o valor mensal contratado aos valores obtidos na planilha de custos e formação de preços após a retirada da contribuição social de 10% sobre o FGTS, prevista no [art. 12º, da Lei 13.932/2019](#). Valor Global: R\$ -5.844,91. Assinatura: 06/05/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Arquimedes Gonzaga Gonçalves - Representante legal.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 06/05/2020, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.